



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2020 • Ano V • Nº 2282

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.06.035 -** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem veicular, para o exercício 2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - Republicação

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ESTANCIA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, abre licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, Processo Administrativo nº 2019.06.035**, do tipo “Menor Preço”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR, PARA O EXERCÍCIO 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. Sessão de abertura: às 09:00 horas/Horário local do dia 28/01/2020. Local da Sessão Pública:** Escritório do SAAE, situado na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância/SE. Órgão: 06, Unidade Orçamentária: 01; Atividade: 2075; Funcional Programática: 17.512.0003.2075; Classe Econômica: 3.3.90.39.00; Subelemento: 16, Fonte de Recurso: 100.10000; **Base Legal:**Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05. **Parecer Jurídico nº 79/2019.** As formalizações de consultas e cópia do Edital estão disponíveis no escritório do SAAE, situado na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância/SE. Telefone: (79)3522-1204 . E-mail: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site do SAAE: saae.estancia.se.gov.br, site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): www.tce.se.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Estância/Diário Oficial do Município: <http://estancia.se.gov.br>.

Estância (SE), 15 de janeiro de 2020.

Marcos Ronnielle Santos Nascimento **José Derivaldo Almeida dos Santos**
Pregoeiro Autoridade Competente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR, PARA O EXERCÍCIO 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se: **Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE:** Situada na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE), Fone: (79) 3522-1204, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site do SAAE: saae.estancia.se.gov.br, site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): www.tce.se.gov.br e no site do Diário Oficial do Município de Estância/Prefeitura Municipal de Estância/SE: estancia.se.gov.br.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, situada na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE), CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 25 de 01 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, Processo Administrativo nº 2019.06.035, do tipo MENOR PREÇO unitário do item, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

1.2 A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR, PARA O EXERCÍCIO 2020**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação do Setor de Transporte.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- b) ÓRGÃO: 06
- c) ATIVIDADE: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
- f) SUBELEMENTO: 16 – Manutenção e conservação de veículos
- g) FONTE DE RECURSO: 100.10000
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO: 2.200.000,00

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro, na data, horário e localização abaixo discriminados:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 28/01/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2020 às 09h00min – Horário Local.

ENDEREÇO DO SAAE/ESTÂNCIA: Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE).

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que haja comunicação do pregoeiro.

5. ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Anexo I – Termo de Referência;

5.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.5 Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço;

5.6 Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);

b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.) ou a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo.

c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação;

d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, conforme modelos abaixo.

MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

Na qualidade de responsável legal da Empresa _____, credenciamos o Sr. (a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____ para nos representar na licitação, cuja modalidade é Pregão Presencial N.º XX/2019 com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

6.2 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6.3 - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento e declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e posteriormente o da habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

6.5 - Observados os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, este certame será exclusivo para participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, assim observado e assegurado tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial ao previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, será necessária apresentação de documento comprobatório da situação na FASE DE CREDENCIAMENTO deste procedimento. Esta comprovação será realizada através da apresentação da Certidão Simplificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao exercício atual, emitida pela Junta Comercial.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estiverem devidamente credenciadas.

7.2 Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

- 7.2.1 Reunidas em consórcio;
- 7.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Estância-Sergipe;
- 7.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública ;
- 7.2.5 Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei 8.666/93

8. DO REGULAMENTO DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido por Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº 25/2019**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Condução da sessão pública;
- e) Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;
- f) Adjudicação da proposta;
- g) Elaboração da ata;
- h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- i) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo se manifestar através de memoriais.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

9.5 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: **licitacoes.saae@estancia.se.gov.br**.

9.6 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.7 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 A partir das **09:00 hs (horário local)** do dia **28/01/2020**, data e horário previstos no Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 08/2019**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

10.2 Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item 6 – DO CREDENCIAMENTO do Edital.

10.3 Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Credenciamento - **ENVELOPE A**, Proposta de Preços - **ENVELOPE B** e Documentação de Habilitação – **ENVELOPE C**, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE A** dar-se-á início à fase de classificação.

10.4 Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “**CREDENCIAMENTO**”, “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

Empresa Licitante - Nome da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Licitante - Nome da Empresa

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ENVELOPE C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa Licitante - Nome da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

10.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

10.6 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o SAAE, observadas as prescrições da legislação específica.

10.7 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.8 Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

10.9 Após o recebimento dos envelopes B e C, não serão aceitas, juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições.

10.10 Os envelopes deverão ser apresentados fechados e separadamente, sendo que os envelopes B e C deverão estar lacrados.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão abertos preliminarmente os **Envelopes A - Credenciamento**, seguido do **Envelope B** contendo as **Propostas de Preços**, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme o Art. 4º Incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

11.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir da proposta classificada do **Menor Preço**, até a proclamação do vencedor.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

11.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita que deverá apresentar o menor preço, para a seleção, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

11.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou a melhor oferta, a pregoeira procederá à abertura de seu envelope C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 14 deste Edital.

11.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14 Caso o licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

11.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.17 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

11.19 A ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.21 A pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11.22 A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e dos critérios abaixo relacionados:

11.22.1 Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o menor lance;

11.22.2 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

11.23 As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1 Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios desta Autarquia, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei.

12.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8 Os itens deste certame serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13. DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) **PREÇO UNITÁRIO PARA O OBJETO LICITADO** fixo e irredutível, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) **DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos produtos do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- e) **Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação;**
- f) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011, conforme MODELO previsto no Anexo III deste Instrumento.

13.2 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, **sob pena de desclassificação**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, através dos documentos abaixo:

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

14.2 DECLARAÇÕES

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019.**

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

b) **Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
PREGÃO PRESENCIAL N.º /2019.**

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saee@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **RG e CPF** do representante legal da Empresa (Cópia).

14.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011**, disponível no link [HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, atualizada, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- b) **De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);**

14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados (**s**) de **capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas correspondentes à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, representada legalmente pelo(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____,

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

e do CPF nº. _____ DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)

e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

b) Apresentar Licença Ambiental vigente, expedida pela Adema do estado de Sergipe.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.2 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

15.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7 Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no CREDENCIAMENTO, terão a sua apresentação facultada na fase de Habilitação.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

16.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

16.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação memoriais relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência de direito de recorrer.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

16.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.

16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância/SE.

16.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2 Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Cada prestação do serviço será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia – SAAE.

18.2 O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 02 (duas) vias, uma para a empresa contratada e outra para arquivo do Gestor do contrato, sendo o prazo máximo de 01(um) dia útil para execução do serviço solicitado na referida ordem;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

18.3 O contratado ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato;

18.4 Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos;

18.5 Não será aceita a realização de serviço de lavagem veicular que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

18.6 Os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável por parte da CONTRATANTE;

18.7 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

18.8 O serviço prestado pela empresa contratada estará sujeito à aceitação pelo Setor de Transporte quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

18.9 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado comprovadamente irregular;

18.10 A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo SAAE;

18.11 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do SAAE;

18.12 Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pelo SAAE;

18.13 Nenhum serviço do objeto desta licitação deverá ser executado em local onde não haja licença ambiental emitida pela ADEMA do estado de Sergipe e alvará da vigilância sanitária, vigentes.

19. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1 O efetivo serviço de lavagem veicular será executado no local de funcionamento da CONTRATADA, no endereço informado, sendo necessário aviso prévio em caso de mudança de endereço, com obrigatoriedade de possuir licença ambiental expedida pela ADEMA e alvará da vigilância sanitária para prestação dos serviços na nova localidade;

19.2 A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Termo de referência, no dia, e horário, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Serviço;

19.3 O objeto desta licitação deverá ser executado no município de Estância/SE;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

19.4 A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço;

19.5 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

20.1 O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as prestações de serviços realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA;

20.2 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30(trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE;

20.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta dias)** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA

22.1.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Edital e Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

- b) refazer o serviço que esteja desconforme com o estabelecido no Termo de Referência, no prazo máximo de **01 (UM) dia útil** a contar da notificação do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO à empresa contratada;
- c) submeter à aprovação do Órgão Gestor do Contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) apresentar documento fiscal especificando todo o serviço entregue, com indicação de preços unitários e totais;
- e) permitir que representante do Órgão Solicitante acompanhe a execução do serviço, sempre que necessário;
- f) responder pelos danos causados diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Solicitante;
- g) prestar esclarecimentos e/ou informações sobre a prestação do serviço sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- h) Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota do SAAE, que atualmente constam de 01 (um) veículo de passageiro, 05 (cinco) veículos de carga e 01 (uma) motocicleta;
- i) Os serviços compreenderão: lavagem completa (pintura, parte interna e baixa dos veículos com aplicação de cera automotiva de primeira qualidade na pintura externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produto adequado não agressivo ao material e desodorização);
- j) A Contratada fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- k) É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;
- l) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- m) A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.
- n) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93

21.2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

21.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

16



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

22. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

22.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE;

22.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

22.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

22.4 A execução do objeto será fiscalizada pelo Setor de Transporte representado pelo **Sr. Igor Rafael Pereira Alencar** e o contrato será gerenciado pelo servidor **Ivaldo Soares dos Santos**, ambos nomeados pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

22.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
 - g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- h) Emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 01(um) dia, a partir do recebimento da NF-e/Fatura.

22.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

23.1 Serão emitidas ordens de serviços expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia, para a execução do serviço, devendo disponibilizar-se a prestar o serviço no prazo máximo de 01 (UM) dia

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

útil, a partir da emissão da ordem de serviço.

24. DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão inseridos no contrato, elaborado conforme o Anexo V – MINUTA DO CONTRATO, deste Edital;

24.2 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer no SAAE para assinar o Contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Contrato);

24.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do mesmo para este prestador de serviço;

24.4 Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para substituir o excluído, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital;

24.5 É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

25.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

edital ou no contrato;

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 26.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 26.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 26.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 26.1.6 Não mantiver a proposta;
- 26.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.8 Fizer declaração falsa;
- 26.1.9 Cometer fraude fiscal.

26.2 Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 26.2.1 Advertência;
- 26.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
- 26.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;
- 26.2.4 Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

19



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

26.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1 O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

27.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.3 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

29.4 No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

29.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.6 É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

29.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor;

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

31. DO FORO

31.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente processo licitatório fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância(SE), 15 de janeiro de 2020.

Marcos Ronnielle S. Nascimento
Pregoeiro

José Derivaldo Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Apoio:

Marília Gabriela N. Montalvão Martins

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

21



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR, PARA O EXERCÍCIO 2020, proporcionando maior conservação e durabilidade dos veículos desta Autarquia, conforme especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os veículos, se deslocam rotineiramente com funcionários para manutenção no sistema de Abastecimento de Água, fiscalização e aferição de redes e ramais, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas às manutenções da aparência e qualidade da frota que serve ao SAAE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Compete à **CONTRATANTE**:

3.1.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à **CONTRATADA**:

4.1.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Edital e Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.
- b) refazer o serviço que esteja desconforme com o estabelecido no Termo de Referência, no prazo máximo de **01 (UM) dia útil** a contar da notificação do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO à empresa contratada;
- c) submeter à aprovação do Órgão Gestor do Contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) apresentar documento fiscal especificando todo o serviço entregue, com indicação de preços unitários

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

e totais;

- e) permitir que representante do Órgão Solicitante acompanhe a execução do serviço, sempre que necessário;
- f) responder pelos danos causados diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Solicitante;
- g) prestar esclarecimentos e/ou informações sobre a prestação do serviço sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- h) Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota do SAAE, que atualmente constam de 01 (um) veículo de passageiro, 05 (cinco) veículos de carga e 01 (uma) motocicleta;
- i) Os serviços compreenderão: lavagem completa (pintura, parte interna e baixa dos veículos com aplicação de cera automotiva de primeira qualidade na pintura externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produto adequado não agressivo ao material e desodorização;
- j) A Contratada fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- k) É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;
- l) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- m) A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.
- n) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O efetivo serviço de lavagem veicular será executado no local de funcionamento da CONTRATADA, no endereço informado, sendo necessário aviso prévio em caso de mudança de endereço, com obrigatoriedade de possuir licença ambiental expedida pela ADEMA e alvará da vigilância sanitária para prestação dos serviços na nova localidade;

5.2 A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Termo de referência, no dia, e horário, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Serviço;

5.3 O objeto desta licitação deverá ser executado no município de Estância/SE;

5.4 A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

5.5 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Cada prestação do serviço será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia – SAAE.

6.2 O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 02 (duas) vias, uma para a empresa contratada e outra para arquivo do Gestor do contrato, sendo o prazo máximo de 01(um) dia útil para execução do serviço solicitado na referida ordem;

6.3 O contratado ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato;

6.4 Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos;

6.5 Não será aceita a realização de serviço de lavagem veicular que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6 Os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável por parte da CONTRATANTE;

6.7 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

6.8 O serviço prestado pela empresa contratada estará sujeito à aceitação pelo Setor de Transporte quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

6.9 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado comprovadamente irregular;

6.10 A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo SAAE;

6.11 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do SAAE;

6.12 Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pelo SAAE;

6.13 Nenhum serviço do objeto desta licitação deverá ser executado em local onde não haja licença ambiental emitida pela ADEMA do estado de Sergipe e alvará da vigilância sanitária, vigentes.

7. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

7.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE;

7.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

7.4 A execução do objeto será fiscalizada pelo Setor de Transporte representado pelo **Sr. Igor Rafael Pereira Alencar** e o contrato será gerenciado pelo servidor **Ivaldo Soares dos Santos**, ambos nomeados pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

7.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
 - g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- h) Emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 01(um) dia, a partir do recebimento da NF-e/Fatura.

7.6 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Licença Ambiental vigente, expedida pela Adema do estado de Sergipe.

9. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.
------	-----------	------	--------	---------------------------

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

1	LAVAGEM PARCIAL VEÍCULO PASSEIO	UNID	35	R\$ 35,00
2	LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PASSEIO , Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UNID	15	R\$ 55,00
3	LAVAGEM PARCIAL UTILITÁRIO LEVE	UNID	165	R\$ 51,67
4	LAVAGEM GERAL UTILITÁRIO LEVE , Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UNID	55	R\$ 77,00
5	LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÃO	UNID	25	R\$ 100,00
6	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO , Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UNID	25	R\$ 145,00
7	LAVAGEM DE MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS	UNID	40	R\$ 30,00
8	HIGIENIZAÇÃO GERAL INTERNA DE VEÍCULO LEVE - Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (LAVAGEM DE BANCO, FORRO DE PORTA E TETO).	UNID	10	R\$ 626,67

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 28.402,25(vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Igor Rafael Pereira Alencar
Chefe do Setor de Transportes do SAAE

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

26



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
VALOR TOTAL			R\$ 0000,00	

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, impostos** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX reais)**.

Estância (SE), ___ de _____ de 2020.

Proponente

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes,saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

27



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Presencial nº. XX/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;** e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, __ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº __/20__

Autorizamos a empresa abaixo qualificada para atender à contratação adiante registrada, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº XX/2019** e do Termo de Contrato do referido certame, pelos preços arrematados.

Empresa Prestadora:

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax
-------------	-----------------	------------

Nº do item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – PROJETO DE ATIVIDADE:
- IV-ELEMENTO DE DESPESA:
- V- FONTE DE RECURSO:
- VI- SALDO ORÇAMENTÁRIO:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº /20_

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº /20_.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua José Dias de Oliveira, nº. 232, Bairro Alagoas, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. xxxxxxxx, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº. _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05, vinculado ao Pregão Presencial Nº XXX/2019, processo administrativo nº _____, HOMOLOGADO em __/__/20_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR**, conforme descrições constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	LAVAGEM PARCIAL VEÍCULO PASSEIO	UNID	35		
2	LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PASSEIO, Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UNID	15		
3	LAVAGEM PARCIAL UTILITÁRIO LEVE	UNID	165		
4	LAVAGEM GERAL UTILITÁRIO LEVE, Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de	UNID			

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

	primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.		55		
5	LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÃO	UNID	25		
6	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO , Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UNID	25		
7	LAVAGEM DE MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS	UNID	40		
8	HIGIENIZAÇÃO GERAL INTERNA DE VEÍCULO LEVE - Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (LAVAGEM DE BANCO, FORRO DE PORTA E TETO).	UNID	10		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço unitário**, onde será contratada por preço certo de unidades determinadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO:
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- c) ATIVIDADE:
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- e) CLASSE ECONÔMICA:
- f) SUBELEMENTO:
- g) FONTE DE RECURSO:
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes_saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as prestações de serviços realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA;

6.2 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30(trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE;

6.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta dias)** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE;

7.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

7.4 A execução do objeto será fiscalizada pelo Setor de Transporte representado pelo **Sr. Igor Rafael Pereira Alencar** e o contrato será gerenciado pelo servidor **Ivaldo Soares dos Santos**, ambos nomeados pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

7.5 O **SAAE** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- h) Emitir certificação de adimplimento contratual no prazo de 01(um) dia, a partir do recebimento da NF-e/Fatura.

7.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete a CONTRATADA:

- 8.1.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**: a) A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Edital e Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.
- b) refazer o serviço que esteja desconforme com o estabelecido no Termo de Referência, no prazo máximo de **01 (UM) dia útil** a contar da notificação do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO à empresa contratada;
 - c) submeter à aprovação do Órgão Gestor do Contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
 - d) apresentar documento fiscal especificando todo o serviço entregue, com indicação de preços unitários e totais;
 - e) permitir que representante do Órgão Solicitante acompanhe a execução do serviço, sempre que necessário;
 - f) responder pelos danos causados diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Solicitante;
 - g) prestar esclarecimentos e/ou informações sobre a prestação do serviço sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
 - h) Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota do SAAE, que atualmente constam de 01 (um) veículo de passageiro, 05 (cinco) veículos de carga e 01 (uma) motocicleta;
 - i) Os serviços compreenderão: lavagem completa (pintura, parte interna e baixa dos veículos com aplicação de cera automotiva de primeira qualidade na pintura externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produto adequado não agressivo ao material e desodorização;
 - j) A Contratada fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
 - k) É obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **CONTRATADA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

- l) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
m) A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.
n) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à CONTRATANTE:

9.1.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;
c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Cada prestação do serviço será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia – SAAE.

10.2 O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 02 (duas) vias, uma para a empresa contratada e outra para arquivo do Gestor do contrato, sendo o prazo máximo de 01(um) dia útil para execução do serviço solicitado na referida ordem;

10.3 O contratado ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato;

10.4 Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos;

10.5 Não será aceita a realização de serviço de lavagem veicular que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.6 Os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável por parte da CONTRATANTE;

10.7 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

10.8 O serviço prestado pela empresa contratada estará sujeito à aceitação pelo Setor de Transporte quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

10.9 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado comprovadamente irregular;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

10.10 A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo SAAE;

10.11 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do SAAE;

10.12 Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pelo SAAE;

10.13 Nenhum serviço do objeto desta licitação deverá ser executado em local onde não haja licença ambiental emitida pela ADEMA do estado de Sergipe e alvará da vigilância sanitária, vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O efetivo serviço de lavagem veicular será executado no local de funcionamento da CONTRATADA, no endereço informado, sendo necessário aviso prévio em caso de mudança de endereço, com obrigatoriedade de possuir licença ambiental expedida pela ADEMA e alvará da vigilância sanitária para prestação dos serviços na nova localidade;

11.2 A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Termo de referência, no dia, e horário, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Serviço;

11.3 O objeto desta licitação deverá ser executado no município de Estância/SE;

11.4 A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço;

11.5 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1 Serão emitidas ordens de serviços expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia, para a execução do serviço, devendo disponibilizar-se a prestar o serviço no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

13.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

13.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

13.1.3 Apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Não mantiver a proposta;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa;

13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

entrega/prestação dos serviços;

13.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

13.2.4 Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

13.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

13.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

14.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Republicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente contrato vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, a serem distribuídas da seguinte forma: uma via para compor o processo licitatório, uma via para o financeiro e outra via à contratada.

Estância (SE), __ de ____ de 20__.

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: